

ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000. Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br E-mail: camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com

CNPJ: 12.538.625/0001-90

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de bolsas, carteiras e pastas personalizadas de interesse da Câmara Municipal de Pedreiras — MA, para o Exercício de 2021.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a contratação do serviço para padronização do material usado pelos vereadores visando manter o pleno funcionamento das atividades administrativas, nas realizações das sessões plenárias, dando suporte na execução das tarefas desenvolvidas por todos os setores e no desenvolvimento dos trabalhos legislativos da Câmara Municipal de Pedreiras/MA.

3. DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

3.1. A aquisição dos materiais está amparada no art. 24, II da Lei 8666/93 atualizada pelo Decreto Presidencial nº 9.412 de 18 de junho de 2018, uma vez que o valor estimado importou em R\$ 10.719,99 (Dez mil e setecentos e dezenove reais e noventa e nove centavos).

4. MODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Planilha de especificação dos serviços com valor estimado:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT. ESTIMADO	V. TOTAL ESTIMADO
01	Kit de carteira vereador em couro Legitimo com o brasão da república banhado contendo (uma carteira em couro, um chaveiro em couro, um botton, um adesivo de carro e um Cédula de identificação).	Unid.	13	210,00	2.730,00
02	Pasta capanga em couro legitimo Com o brasão da república.	Unid.	08	523,33	4.186,66
03	Bolsa feminina em couro legitimo com o brasão da república	Unid.	04	603,33	2.413,33
04	Kit ouro em couro legitimo com o brasão da república, contendo (um porta bloco, um porta agenda, um porta-papel, risque-rabisque, uma carteira, um chaveiro, um bottom, um adesivo de carro, uma cedula de identificação e um prisma de mesa.	Unid.	01	1.390,00	1.390,00



ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000. Fone/Fax: (099) 3642-2046 – *Home Page:*www.cmpedreiras.ma.gov.br- E-mail: camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com

CNPJ: 12.538.625/0001-90

- 4.2. A licitante vencedora deverá prestar os serviços constantes do objeto no prazo estipulado a contar do recebimento da solicitação emitida pelo setor competente desta Câmara e de acordo com a nota de empenho.
- 4.3. A prestação dos serviços será acompanhada, fiscalizada e atestada pelo Setor Responsável ou a quem for expressamente designado indicado pela Presidente.
- 4.4. O recebimento poderá ser provisório ou definitivo nos termos da Lei 8.666/93. Sempre que for necessário haverá correção até que sejam definitivamente cumpridas as exigências contratuais até o atestado definitivo.
- 4.5. Qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto será registrada e determinada à regularização das falhas ou defeitos observados na prestação dos serviços.

5. LOCAL DE EXECUÇÃO:

5.1. O objeto desta Termo de Referência deverá ser executado na Câmara Municipal de Pedreiras – MA, devendo estar à disposição da Direção Geral da Câmara a partir da data de Assinatura do Contrato, conforme solicitação feita pelo servidor previamente designado pela CONTRATANTE.

6. VALOR DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. O custo total da presente contratação importa em R\$ 10.020,00 (dez mil e vinte reais)

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. A Contratada obriga-se a:
- 7.1.1. Prestar os serviços, em estrita observância das especificações deste termo;
- 7.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da contratante, inerentes ao objeto contratado;
- 7.1.3. Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de início da prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do objeto, com a devida comprovação;
- 7.1.4. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 7.1.5. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. A Contratante obriga-se a:
- 8.1.1. Receber provisoriamente os serviços;
- 8.1.2. Verificar minuciosamente, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência e IN 052/2017 do TCE/MA, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 - Centro - Pedreiras - MA - Cep: 65.725-000. Fone/Fax: (099) 3642-2046 - Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br- E-mail: camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com

CNPJ: 12.538.625/0001-90

- 8.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de servidor especialmente designado;
- 8.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto no instrumento contratual.
- 8.1.5. Arcar com qualquer prejuízo material que venha a ser causado a(o) contratado(a) por qualquer um dos membros ou pessoas que frequentam a Câmara Municipal, desde que o prejuízo seja comprovado.

9. MEDIDAS ACAUTELADORAS

9.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 10.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da contratante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à contratante.
- 10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas na execução dos mesmos, podendo encaminhar os fatos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Pedreiras – MA, 16 de julho de 2021.

Wilkiane da Costa Ferreira

Chefe de Gabinete da Câmara Municipal de Pedreiras

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, APROVO o presente Termo de Referência e AUTORIZO a continuidade dos tramites legais para realização do Procedimento de Contratação Direta.

Aprovo em:

Marly Tayares Soares Silva Presidente da Câmara Municipal